

EDITAL Nº 19/2019

A Faculdade Empresarial de Chapecó - UCEFF Faculdades, mantida pela Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda, torna público, por meio deste Edital, a abertura de inscrição e matrícula nas DISCIPLINAS ISOLADAS, com oferta em Regime Especial, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições abaixo apresentadas:

1 DO OBJETO

Solicitação de matrícula em DISCIPLINAS ISOLADAS, com oferta em Regime Especial (Férias) para o primeiro semestre de 2020.

2 DAS DISCIPLINAS, PERÍODO E DO CURSO

2.1 Poderão matricular-se nas disciplinas os estudantes que estiverem regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UCEFF Faculdades.

2.1.1 As disciplinas neste Edital serão ministradas no período de de 27 de janeiro a 15 fevereiro de 2020 no seguinte local e horário:

I - UCEFF *Campus* Palmital sito na Avenida Irineu Bornhausen, nº 2045-E, Bairro Quedas do Palmital, na Cidade de Chapecó (SC): de segunda a sexta-feira, das 18h55min às 22h31min, e aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Tabela 01:

Dia da Semana	Data	Período
Segunda a Sexta - feira	27 à 31 de janeiro de 2020 03 à 07 de fevereiro de 2020 10 à 14 de fevereiro de 2020	Noturno
Sábado	01, 08 e 15 de fevereiro de 2020 O Exame será aplicado no dia 15	Matutino e Vespertino

Tabela 02:

Ordem	Disciplinas	Carga Horária	Número de Créditos	Número de Vagas
01	Cálculo Diferencial e Integral III	72 h/a	04	40

02	Fenômenos de Transporte	72 h/a	04	40
03	Resistência dos Materiais I	72 h/a	04	40
04	Teoria das Estruturas	72/h/a	04	40

3 DA MATRICULA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente na Central de Atendimento da UCEFF *Campus* Central, das 8h as 19h nas seguintes datas: de 13 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 para os estudantes com disciplina atrasada e reprovada, 20 e 21 de janeiro de 2020 as demais situações.

3.1.1 Os estudantes interessados de outras IES, deverão comparecer no local indicado no subitem 3.1, portando ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b) histórico escolar do Ensino Médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos);
- e) título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- f) cédula de Identidade;
- g) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) comprovante de vacinação contra Rubéola ou dupla viral para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24/07/1996);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo).
- j) registro nacional de estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- k) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado.
- m) autorização da Instituição de Ensino Superior (IES) em que esteja regularmente matriculado, especificando o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) cursado(s) nesta modalidade;
- n) atestado de regularidade acadêmica.

§ 1º Para os estudantes que já tiveram vínculo com a UCEFF é necessária comprovação de atualização de endereço.

§ 2º O estudante uma vez matriculado, não será aceita transferência para outra disciplina ofertada nesta modalidade, mesmo havendo vagas disponíveis.

3.2 Os encargos correspondentes ao custo dos componentes curriculares cursados na modalidade Regime Especial, deverão ser recolhidos, integralmente, no ato da matrícula.

3.3 Somente será concedida matrícula ao estudante da UCEFF, que atenda aos critérios de compatibilidade de horário e pré-requisitos específicos de cada componente curricular previsto na matriz de vínculo.

3.4 A integralização curricular, a frequência mínima exigida em lei, o aproveitamento e a certificação dos componentes curriculares cursados como isolado na oferta de regime especial obedecerá ao disposto no Regimento Geral.

3.5 Os valores e a forma de pagamento dos componentes curriculares isolados serão estabelecidos pela Administração Geral.

3.6 No ato da matrícula, o estudante que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Faculdade Empresarial de Chapecó (FAEM), salvo se o estudante, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deve ser comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

3.7 A matrícula poderá ser realizada por procuração para esse fim, com firma reconhecida em cartório.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para cursar as disciplinas constantes neste edital, o estudante deverá estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2020.

4.2 As solicitações de desistência ou "trancamento" da matrícula nas disciplinas em Regime Especial não desonera o estudante dos encargos financeiros assumidos. A persistência das obrigações financeiras assumidas pelo estudante justifica-se pelas condições especiais como número de inscritos e época de oferta, assim como pelos encargos assumidos pela FAEM, como contratação específica de docente, liberação de estrutura física e de pessoal de apoio, entre outras.

4.3 Em hipótese alguma o estudante poderá frequentar a disciplina se não houver matrícula realizada conforme mencionado no item 3. Disciplinas frequentadas sem a efetivação da matrícula não serão validadas para a integralização do curso.

4.4 A matrícula na modalidade isolada, não vincula o aluno a um curso específico, nem confere direito à matrícula em outros componentes curriculares, bem como não o caracteriza como aluno regular da UCEFF.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Chapecó (SC), 09 de dezembro de 2019.



Leandro Sorgato

Diretor Geral

